

# Avaliação Atuarial 2019

Regime Próprio de Previdência Social do Acre



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO  
ACRE**

**MILITARES**

**DATA-BASE DO CADASTRO: dezembro/2018**

**DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2018**

**ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA**  
**Atuário - MIBA nº1.162**

**Brasília - DF, maio/2019**

## ÍNDICE

---

1.	APRESENTAÇÃO .....	4
2.	OBJETIVO .....	4
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL .....	5
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS .....	6
5.	ELEGIBILIDADES PARA A RESERVA .....	7
6.	PREMISSAS ATUARIAIS .....	7
7.	REGIMES ATUARIAIS .....	9
8.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	9
9.	ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS .....	9
10.	CONSISTÊNCIA DOS DADOS .....	10
11.	PASSIVO ATUARIAL .....	10
12.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL .....	17
13.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	18
14.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL.....	18
15.	PARECER ATUARIAL .....	20

## ANEXOS

---

PROJEÇÃO DA RESERVA MATEMÁTICA.....	26
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS ATUAIS.....	31
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS-PLANO DE AMORTIZAÇÃO SUGERIDO .	34
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF.....	37
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	42

## 1. APRESENTAÇÃO

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais n°s 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012 e 88, de 07/05/2015, nas Leis Federais n°s 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos do Ministério da Economia, instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei n° 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao RPPM do Estado do Acre, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação para permanência do mesmo.

Neste documento estão retratados os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2018, relativa aos militares.

## 2. OBJETIVO

O estudo prospectivo das obrigações do Instituto tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos militares e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Estadual que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos estaduais.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o RPPM:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;

- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do Instituto para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei Federal nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

### **3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL**

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do Ministério da Economia aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, art. 40;
- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12 e nº 88/15;
- ❑ Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015;
- ❑ Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

- ❑ Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 3.112, de 06 de julho de 1999;
- ❑ Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- ❑ Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011;
- ❑ Portaria MPS nº 563, de 26 de dezembro de 2014;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº02, de 31 de março de 2009; e
- ❑ Legislação Estadual que rege a matéria.

#### **4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS**

Os benefícios assegurados pelo Instituto são:

- ❑ Reserva Por Tempo de Serviço;
- ❑ Reforma por Invalidez; e
- ❑ Pensão por morte.

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas na legislação estadual que regulamenta o RPPS.

## 5. ELEGIBILIDADES PARA A RESERVA

Tendo em vista que o benefício de reserva representa aquele de maior expressividade de reservas e custos para o regime previdencial, apresentamos, a seguir, um resumo das condições de elegibilidade para esse benefício, de acordo com a legislação utilizada na presente avaliação.

As elegibilidades para os demais benefícios podem ser encontradas na legislação relatada neste documento.

A passagem do militar à situação de inatividade mediante transferência para a reserva remunerada se efetua, a pedido ou ex-officio, mediante as seguintes condições:

- requerimento do militar que conte no mínimo 30 anos de contribuição, se do sexo masculino, ou 25 anos, se feminino.

## 6. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais e demais parâmetros empregados neste estudo foram definidos em conformidade com o disposto na Portaria nº 403/08 e estão apresentadas no quadro seguinte, onde também constam os valores utilizados na avaliação de 31/12/2017, destacando-se em negrito aqueles que sofreram modificação para a avaliação de 31/12/2018.

HIPÓTESE/PARÂMETRO	31/12/2017	31/12/2018
Taxa anual de juros real	6,00%	6,00%
<b>Tábua de sobrevivência de válidos</b>	<b>IBGE-2015</b>	<b>IBGE-2017</b>
<b>Tábua de mortalidade de válidos</b>	<b>IBGE-2015</b>	<b>IBGE-2017</b>
<b>Tábua de sobrevivência de inválidos</b>	<b>IBGE-2015</b>	<b>IBGE-2017</b>
<b>Tábua de mortalidade de</b>	<b>IBGE-2015</b>	<b>IBGE-2017</b>

HIPÓTESE/PARÂMETRO	31/12/2017	31/12/2018
<b>inválidos</b>		
Tábua de entrada em invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
<b>Família-padrão para provisão de pensão</b>	<b>Foram utilizadas as informações dos dependentes de cada militar e, para aqueles sem essa informação considerou-se que cada militar, ativo ou inativo, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 3 anos mais novo (para militares do sexo masculino) ou mais velho (para militares do sexo feminino) e de dois filhos válidos, sendo um do sexo masculino com diferença de 22 anos de idade para a mãe e outro do sexo feminino com diferença de idade de 24 anos para a mãe.</b>	<b>Foram utilizadas as informações dos dependentes de cada militar e, para aqueles sem essa informação considerou-se que cada militar, ativo ou inativo, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 3 anos e 5 meses mais novo (para militares do sexo masculino) ou mais velho (para militares do sexo feminino).</b>
Taxa de crescimento real dos salários	1,00% a.a.	1,00% a.a.
Taxa de crescimento real dos benefícios	0,00%	0,00%
Fator de capacidade salarial	0,980	0,980
Fator de capacidade de benefícios	0,980	0,980
Indexador do sistema previdencial	INPC	INPC
Taxa de rotatividade	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Reposição do contingente de militares ativos	Reposição, no plano previdenciário, de todo militar que se aposenta, falece ou se desvincula do ente público.	Reposição, no plano previdenciário, de todo militar que se aposenta, falece ou se desvincula do ente público.
Idade de início da fase de contribuição para regime previdenciário	25 anos	25 anos
<b>Custeio administrativo</b>	<b>Pago pelo Tesouro</b>	<b>3,00% sobre as contribuições.</b>
Estimativa da data de entrada em aposentadoria	Primeira elegibilidade.	Primeira elegibilidade.



## **7. REGIMES ATUARIAIS**

Os regimes financeiros (atuariais) utilizados na presente reavaliação foram os de capitalização para as aposentadorias programadas e reversão, repartição de capitais de cobertura para a aposentadoria por invalidez e reversão e pensão de ativo e repartição simples para a despesa administrativa.

As definições para esses regimes são aquelas tradicionalmente adotadas na literatura universal sobre o assunto. O regime de capitalização pressupõe a formação de reservas financeiras de longo prazo, geradas a partir das contribuições do ente público e dos militares, bem como dos rendimentos financeiros auferidos a partir do investimento em mercado dessas contribuições.

O regime de capitais de cobertura prevê a constituição das reservas matemáticas dos benefícios que se estima serem concedidos ao longo do próximo ano, enquanto que o regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias, sendo as alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

## **8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO**

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao RPPM, conforme definido na lei estadual, sendo todas as informações referentes a dezembro de 2018.

## **9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS**

Esta reavaliação contemplou o universo de 5.022 segurados, sendo 2.881 ativos com vínculo efetivo, 1.393 inativos e 748 pensionistas, uma redução de 2,93% nos ativos e 22,87% nos inativos.

Um resumo das características dos segurados está apresentado a seguir.

## TOTAL DE BENEFICIÁRIOS - 31/12/2018

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média (R\$)		Idade Média		Idade Média Projetada p/ Aposentadoria Programada		Idade Média de Admissão		Valor da Folha Mensal (R\$)		
	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Total
Ativos	260	2621	6.368,75	7.033,79	34,0	38,9	48,3	52,9	24,9	24,6	1.655.876,28	18.435.575,65	20.091.451,93
Aposentados	120	1273	11.326,95	12.101,69	52,3	57,4			21,8	23,7	1.359.233,49	15.405.448,78	16.764.682,27
Res. por T. de Serviço	118	1231	11.480,99	12.296,90	52,3	57,3			21,8	23,7	1.354.756,23	15.137.486,19	16.492.242,42
Outras Reservas	2	38	2.238,63	6.449,28	51,5	60,9			21,3	24,0	4.477,26	245.072,78	249.550,04
Ref. por T. de Serviço	0	0	-	-	-	-			-	-	-	-	-
Ref. por Invalidez	0	4	-	5.722,45	-	57,8			-	25,6	-	22.889,81	22.889,81
Outras Reformas	0	0	-	-	-	-			-	-	-	-	-
Pensionistas	645	103	3.074,17	2.257,81	39,9	19,8			-	-	1.982.837,90	232.554,94	2.215.392,84
Vitalícios	563	18	3.260,71	3.498,48	43,4	43,7			-	-	1.835.780,18	62.972,60	1.898.752,78
Temporários	82	85	1.793,39	1.995,09	15,6	14,8			-	-	147.057,72	169.582,34	316.640,06

## 10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

A base de dados utilizada está posicionada em dezembro de 2018 e os testes de consistência realizados demonstraram a qualidade da referida base de dados e sua adequação à elaboração da avaliação atuarial, demonstrando com fidedignidade a situação previdenciária e atuarial do RPPM.

Os dados se referem a todos os militares do ente público, inativos e pensionistas e não foram necessários ajustes significativos na base de dados, o que atesta a sua qualidade, completude e atualização.

## 11. PASSIVO ATUARIAL

O Quadro seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas vigentes em 31/12/2018, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPM.

O balanço atuarial contempla apenas os benefícios estruturados em regime financeiro de capitalização.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do Instituto é composto pelas seguintes alíquotas:

- 14,00% para os militares ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 14,00% para os militares inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS;
- 14,00% para o Estado, incidentes sobre as remunerações dos militares ativos, a título de contribuição normal;

**TABELA 1 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL**

<b>GERAÇÃO ATUAL</b>	<b>VALOR ATUAL</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)</b>	<b>4.073.449.488,59</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)</b>	<b>1.122.378.321,96</b>
<b>Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)</b>	<b>600.453.094,19</b>
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	518.353.156,81
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	82.099.937,38
<b>Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)</b>	<b>1.744.272.083,87</b>
Valor Presente das Aposentadorias	1.550.675.314,75
Valor Presente das Pensões	193.596.769,12
<b>Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)</b>	<b>44.149.026,66</b>
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)</b>	<b>65.589.694,38</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)</b>	<b>2.951.071.166,63</b>
<b>Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)</b>	<b>2.951.071.166,63</b>
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	2.492.326.097,24
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	649.394.411,46
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	190.649.342,07
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR ATUAL DOS PARCELAMENTOS (C)</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)</b>	<b>0,00</b>
<b>DÉFICIT ATUARIAL (D + C - A - B)</b>	<b>-4.073.449.488,59</b>

TABELA 2 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO FUTURA

<b>GERAÇÃO FUTURA</b>	<b>VALOR ATUAL</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)</b>	<b>-425.921.160,12</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)</b>	<b>-425.921.160,12</b>
<b>Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)</b>	<b>747.321.209,43</b>
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	736.190.503,65
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	11.130.705,78
<b>Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)</b>	<b>300.521.905,91</b>
Valor Presente das Aposentadorias	265.179.297,59
Valor Presente das Pensões	35.342.608,32
<b>Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)</b>	<b>20.878.143,40</b>
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)</b>	<b>0,00</b>
<b>Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)</b>	<b>0,00</b>
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	0,00
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	0,00
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	-
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR ATUAL DOS PARCELAMENTOS (C)</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)</b>	<b>0,00</b>
<b>SUPERÁVIT ATUARIAL (D + C - A - B)</b>	<b>425.921.160,12</b>

**TABELA 3 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÕES ATUAL E FUTURA**

<b>AMBAS AS GERAÇÕES</b>	<b>VALOR ATUAL</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)</b>	<b>3.647.528.328,47</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)</b>	<b>696.457.161,84</b>
<b>Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)</b>	<b>1.347.774.303,62</b>
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	1.254.543.660,46
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	93.230.643,16
<b>Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)</b>	<b>2.044.793.989,78</b>
Valor Presente das Aposentadorias	1.815.854.612,34
Valor Presente das Pensões	228.939.377,44
<b>Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)</b>	<b>65.027.170,06</b>
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)</b>	<b>65.589.694,38</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)</b>	<b>2.951.071.166,63</b>
<b>Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)</b>	<b>2.951.071.166,63</b>
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	2.492.326.097,24
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	649.394.411,46
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	190.649.342,07
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR ATUAL DOS PARCELAMENTOS (C)</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)</b>	<b>0,00</b>
<b>DÉFICIT ATUARIAL (D + C - A - B)</b>	<b>-3.647.528.328,47</b>

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos militares e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo Estado, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do militar e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as novas determinações da Emenda Constitucional nº 41, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais militares ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros militares ativos. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

Conforme informação prestada pelo órgão gestor do RPPM, não existe patrimônio no plano em 31/12/2018.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o RPPM apresenta um déficit atuarial, em relação à geração atual de militares, de R\$ 4.073.449.488,59, considerando-se as premissas utilizadas, as regras das Emendas Constitucionais n°s 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15, bem como nas alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente.

As variações nas principais rubricas do balanço atuarial estão apresentadas a seguir.

**TABELA 1 - BALANÇO ATUARIAL – VARIAÇÕES – GERAÇÃO ATUAL**

GERAÇÃO ATUAL	31/12/2017	31/12/2018	VARIAÇÃO
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS	3.374.978.261,95	4.073.449.488,59	20,70%
BENEFÍCIOS A CONCEDER	792.743.048,55	1.122.378.321,96	41,58%
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	2.582.235.213,40	2.951.071.166,63	14,28%
PARCELAMENTOS	0,00	0,00	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	-
DÉFICIT	-3.374.978.261,95	-4.073.449.488,59	20,70%

**TABELA 2 - BALANÇO ATUARIAL – VARIAÇÕES – GERAÇÃO FUTURA**

GERAÇÃO ATUAL	31/12/2017	31/12/2018	VARIAÇÃO
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS	-358.552.074,91	-425.921.160,12	18,79%
BENEFÍCIOS A CONCEDER	-358.552.074,91	-425.921.160,12	18,79%
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	-
PARCELAMENTOS	0,00	0,00	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	-
DÉFICIT	358.552.074,91	425.921.160,12	18,79%



**TABELA 3 - BALANÇO ATUARIAL – VARIAÇÕES – AMBAS**

<b>GERAÇÃO ATUAL</b>	<b>31/12/2017</b>	<b>31/12/2018</b>	<b>VARIAÇÃO</b>
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS	3.016.426.187,04	3.647.528.328,47	20,92%
BENEFÍCIOS A CONCEDER	434.190.973,64	696.457.161,84	60,40%
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	2.582.235.213,40	2.951.071.166,63	14,28%
PARCELAMENTOS	0,00	0,00	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	-
DÉFICIT	-3.016.426.187,04	-3.647.528.328,47	20,92%

## 12.RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência estadual. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do RPPS ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual e futura de militares ativos, inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que a partir de 2019 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do plano ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício adicionado do montante estimado de compensação previdenciária a receber.

Anexo ao presente relatório encontra-se o demonstrativo das projeções atuariais com as alíquotas atualmente praticadas pelo RPPM e com as alíquotas propostas para o equacionamento do déficit atuarial.

### **13.COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Conforme prevê a Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação, os montantes de compensação previdenciária foram estimados para os militares ativos com base nas informações que constaram da base de dados, limitando-se a compensação total a 10% do valor presente dos benefícios futuros, conforme estabelece a Portaria nº 403/10.

O montante estimado de compensação, sem a aplicação do limite, foi de R\$ 65.589.694,38, que corresponde a 1,34% do valor presente dos benefícios futuros da geração atual.

### **14.PLANO DE CUSTEIO ANUAL**

Os quadros seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência estadual.

Os custos do primeiro quadro estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que o mesmo necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos militares ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

**TABELA 4 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS**

<b>BENEFÍCIO</b>	<b>CUSTEIO DE EQUILÍBRIO</b>
Reserva por tempo de serviço	20,34%
Reforma por invalidez	1,87%
Pensão por morte	3,22%
Despesas Administrativas	1,55%
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>26,98%</b>

**TABELA 5 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2019**

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ALÍQUOTA</b>
Ente público (contribuição normal sobre salários)	14,00%
Ente público (aporte referente à insuficiência com o pagamento de benefícios)	44,37
Militar ativo	14,00%
Militar inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	14,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	14,00%

## 15.PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do Instituto de Previdência do Estado do Acre, relativa aos militares, revelou a existência de um déficit atuarial, evidenciando a insuficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido regime.

O balanço atuarial demonstra que o regime de previdência do Estado apresenta uma insuficiência atuarial, em relação aos militares, de R\$ 4.073.449.488,59, cujo valor corresponde às reservas matemáticas, pois não existe patrimônio em dezembro de 2018.

Apresenta-se, na tabela seguinte, a composição do patrimônio do plano em conformidade com as informações prestadas no DAIR, bem como as reservas matemáticas do plano de benefícios.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO (R\$)	GERAÇÕES FUTURAS (R\$)	GRUPO ABERTO CONSOLIDADO (R\$)
Valor atual das remunerações futuras	2.121.789.416,53	3.013.469.110,32	5.135.258.526,85
<b>ATIVO</b>	-	-	-
Aplicações em segmento de renda fixa	-	-	-
Aplicações em segmento de renda variável	-	-	-
Aplicações em segmento imobiliário	-	-	-
Aplicações em enquadramento	-	-	-
Títulos e valores não sujeitos ao enquadramento	-	-	-
Bens, direitos e demais ativos	-	-	-
<b>PMBC</b>	<b>2.951.071.166,63</b>	-	2.951.071.166,63
VPABF – CONCEDIDOS	3.141.720.508,70	-	3.141.720.508,70
(-) VACF – CONCEDIDO - ENTE	-	-	-
(-) VACF – CONCEDIDO - APOSENTADOS E PENS.	(190.649.342,07)	-	(190.649.342,07)
<b>PMBaC</b>	<b>1.187.968.016,34</b>	<b>(425.921.160,12)</b>	<b>762.046.856,22</b>
VPABF – A CONCEDER	1.662.172.146,49	289.391.200,12	1.951.563.346,61
(-) VACF – A CONCEDER - ENTE	(237.102.065,08)	(357.656.180,12)	(594.758.245,20)
(-) VACF – A CONCEDER – SERVIDORES ATIVOS	(237.102.065,08)	(357.656.180,12)	(594.758.245,20)
<b>PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL</b>	<b>4.139.039.182,97</b>	<b>(425.921.160,12)</b>	<b>3.713.118.022,85</b>
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER</b>	<b>(65.589.694,38)</b>	-	<b>(65.589.694,38)</b>
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR</b>	-	-	-
<b>VALOR ATUAL DOS PARCELAMENTOS</b>	-	-	-
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>(4.073.449.488,59)</b>	<b>425.921.160,12</b>	<b>(3.647.528.328,47)</b>
(Déficit atuarial/ superávit atuarial / equilíbrio atuarial)	(4.073.449.488,59)	425.921.160,12	(3.647.528.328,47)

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação

constitucional, federal e estadual que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos militares e, em especial, do RPPM do Estado do Acre.

Os dados cadastrais utilizados na reavaliação atuarial foram considerados de boa qualidade e refletem adequadamente as características previdenciais, funcionais e remuneratórias dos grupos populacionais contemplados no referido estudo, estando posicionados em dezembro de 2018.

O montante da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 20.091.451,87, sendo que o mesmo era de R\$ 15.786.224,25, em 31/12/2017, tendo experimentado uma elevação de 27,27%.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como no relatório de avaliação atuarial em poder do órgão gestor do RPPM.

As alíquotas praticadas pelo Estado na data desta reavaliação são:

- a) 14,00% incidente sobre a remuneração dos militares ativos, a título de contribuição normal;
- b) 14,00% dos militares ativos; e
- c) 14,00% dos militares inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 26,98%, para o custo normal e de 63,17% para o custo suplementar de amortização do déficit atuarial ao longo dos próximos 35 anos.

O déficit atuarial registrado nesta avaliação poderá ser equacionado através de alíquotas de contribuição crescentes ao longo do período entre 2019 e 2053, incidentes sobre a folha salarial.

**TABELA 6 - PLANO DE AMORTIZAÇÃO,  
ALÍQUOTAS CRESCENTES SOBRE A FOLHA  
SALARIAL**

<b>ANO</b>	<b>ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA SALARIAL</b>
2019	44,37%
2020 a 2053	65,44%

Observa-se que existe um custo de transição vinculado ao RPPS, fruto da não constituição, na devida época, das reservas necessárias para o custeio do tempo de serviço anterior à instituição do regime previdenciária. Essa transição se dará ao longo de 35 anos e, findo esse período, o custo previdenciário do Estado retornará para o patamar atual.

Abaixo se encontram os parâmetros e a demonstração da suficiência do plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial dos militares. A amortização será feita por alíquotas, sendo os pagamentos das contribuições efetuados de forma postecipada.

Juros	6,00%
Prazo	35 anos
Déficit	4.073.449.488,59
Qtde. Mulheres	260
Qtde. Homens	2.621
Salário médio – mulheres	6.368,75
Salário médio – homens	7.033,79
Folha salarial anual	261.188.701,67
Crescimento da folha salarial anual	1,00%

n	Ano	Aportes (R\$)	Percentual (%)	Base de Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	Pagamento (R\$)	Juros (R\$)	Saldo Final (R\$)
1	2019	-	44,37%	263.800.763,05	4.073.449.488,59	117.059.982,00	244.406.969,32	4.200.796.475,91
2	2020	-	65,44%	266.438.770,68	4.200.796.475,91	174.363.902,00	252.047.788,55	4.278.480.362,46
3	2021	-	65,44%	269.103.158,39	4.278.480.362,46	176.107.541,00	256.708.821,75	4.359.081.643,21
4	2022	-	65,44%	271.794.189,97	4.359.081.643,21	177.868.617,00	261.544.898,59	4.442.757.924,80
5	2023	-	65,44%	274.512.131,87	4.442.757.924,80	179.647.303,00	266.565.475,49	4.529.676.097,29
6	2024	-	65,44%	277.257.253,19	4.529.676.097,29	181.443.776,00	271.780.565,84	4.620.012.887,13
7	2025	-	65,44%	280.029.825,72	4.620.012.887,13	183.258.214,00	277.200.773,23	4.713.955.446,36
8	2026	-	65,44%	282.830.123,98	4.713.955.446,36	185.090.796,00	282.837.326,78	4.811.701.977,14
9	2027	-	65,44%	285.658.425,22	4.811.701.977,14	186.941.704,00	288.702.118,63	4.913.462.391,77
10	2028	-	65,44%	288.515.009,47	4.913.462.391,77	188.811.121,00	294.807.743,51	5.019.459.014,28
11	2029	-	65,44%	291.400.159,57	5.019.459.014,28	190.699.232,00	301.167.540,86	5.129.927.323,14
12	2030	-	65,44%	294.314.161,16	5.129.927.323,14	192.606.224,00	307.795.639,39	5.245.116.738,53
13	2031	-	65,44%	297.257.302,78	5.245.116.738,53	194.532.287,00	314.707.004,31	5.365.291.455,84
14	2032	-	65,44%	300.229.875,80	5.365.291.455,84	196.477.609,00	321.917.487,35	5.490.731.334,19
15	2033	-	65,44%	303.232.174,56	5.490.731.334,19	198.442.386,00	329.443.880,05	5.621.732.828,24
16	2034	-	65,44%	306.264.496,31	5.621.732.828,24	200.426.809,00	337.303.969,69	5.758.609.988,93
17	2035	-	65,44%	309.327.141,27	5.758.609.988,93	202.431.078,00	345.516.599,34	5.901.695.510,27
18	2036	-	65,44%	312.420.412,68	5.901.695.510,27	204.455.388,00	354.101.730,62	6.051.341.852,89
19	2037	-	65,44%	315.544.616,81	6.051.341.852,89	206.499.942,00	363.080.511,17	6.207.922.422,06
20	2038	-	65,44%	318.700.062,98	6.207.922.422,06	208.564.942,00	372.475.345,32	6.371.832.825,38
21	2039	-	65,44%	321.887.063,61	6.371.832.825,38	210.650.591,00	382.309.969,52	6.543.492.203,90
22	2040	-	65,44%	325.105.934,24	6.543.492.203,90	212.757.097,00	392.609.532,23	6.723.344.639,13
23	2041	-	65,44%	328.356.993,59	6.723.344.639,13	214.884.668,00	403.400.678,35	6.911.860.649,48
24	2042	-	65,44%	331.640.563,52	6.911.860.649,48	217.033.515,00	414.711.638,97	7.109.538.773,45
25	2043	-	65,44%	334.956.969,16	7.109.538.773,45	219.203.850,00	426.572.326,41	7.316.907.249,86
26	2044	-	65,44%	338.306.538,85	7.316.907.249,86	221.395.888,00	439.014.434,99	7.534.525.796,85
27	2045	-	65,44%	341.689.604,24	7.534.525.796,85	223.609.847,00	452.071.547,81	7.762.987.497,66
28	2046	-	65,44%	345.106.500,28	7.762.987.497,66	225.845.946,00	465.779.249,86	8.002.920.801,52
29	2047	-	65,44%	348.557.565,28	8.002.920.801,52	228.104.405,00	480.175.248,09	8.254.991.644,61
30	2048	-	65,44%	352.043.140,94	8.254.991.644,61	230.385.449,00	495.299.498,68	8.519.905.694,29
31	2049	-	65,44%	355.563.572,35	8.519.905.694,29	232.689.304,00	511.194.341,66	8.798.410.731,95
32	2050	-	65,44%	359.119.208,07	8.798.410.731,95	235.016.197,00	527.904.643,92	9.091.299.178,87
33	2051	-	65,44%	362.710.400,15	9.091.299.178,87	237.366.359,00	545.477.950,73	9.399.410.770,60
34	2052	-	65,44%	366.337.504,15	9.399.410.770,60	239.740.022,00	563.964.646,24	9.723.635.394,84
35	2053	-	65,44%	370.000.879,19	9.723.635.394,84	242.137.422,00	583.418.123,69	10.064.916.096,53

Observa-se que o plano de amortização se mostra insuficiente para equacionar o déficit atuarial dos militares. Isso ocorre porque as alíquotas de contribuição foram definidas para possibilitar o equacionamento conjunto dos déficits dos civis e militares, conforme exposto no quadro seguinte.

Juros	6,00%
Prazo	35 anos
Déficit civis	12.506.337.530,42
Déficit militares	4.073.449.488,59
Déficit total	16.579.787.019,01

n	Ano	Aportes (R\$)	Percentual (%)	Base de Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	Pagamento (R\$)	Juros (R\$)	Saldo Final (R\$)
1	2018	-	44,37%	1.582.432.834,80	16.579.787.019,01	702.194.934,00	994.787.221,14	16.872.379.306,15
2	2019	-	65,44%	1.598.257.163,15	16.872.379.306,15	1.045.937.703,00	1.012.342.758,37	16.838.784.361,52
3	2020	-	65,44%	1.614.239.734,78	16.838.784.361,52	1.056.397.080,00	1.010.327.061,69	16.792.714.343,21
4	2021	-	65,44%	1.630.382.132,13	16.792.714.343,21	1.066.961.051,00	1.007.562.860,59	16.733.316.152,80
5	2022	-	65,44%	1.646.685.953,45	16.733.316.152,80	1.077.630.662,00	1.003.998.969,17	16.659.684.459,97
6	2023	-	65,44%	1.663.152.812,98	16.659.684.459,97	1.088.406.968,00	999.581.067,60	16.570.858.559,57
7	2024	-	65,44%	1.679.784.341,11	16.570.858.559,57	1.099.291.038,00	994.251.513,57	16.465.819.035,14
8	2025	-	65,44%	1.696.582.184,52	16.465.819.035,14	1.110.283.948,00	987.949.142,11	16.343.484.229,25
9	2026	-	65,44%	1.713.548.006,37	16.343.484.229,25	1.121.386.788,00	980.609.053,76	16.202.706.495,01
10	2027	-	65,44%	1.730.683.486,43	16.202.706.495,01	1.132.600.656,00	972.162.389,70	16.042.268.228,71
11	2028	-	65,44%	1.747.990.321,30	16.042.268.228,71	1.143.926.662,00	962.536.093,72	15.860.877.660,43
12	2029	-	65,44%	1.765.470.224,51	15.860.877.660,43	1.155.365.928,00	951.652.659,63	15.657.164.392,06
13	2030	-	65,44%	1.783.124.926,75	15.657.164.392,06	1.166.919.588,00	939.429.863,52	15.429.674.667,58
14	2031	-	65,44%	1.800.956.176,02	15.429.674.667,58	1.178.588.784,00	925.780.480,05	15.176.866.363,63
15	2032	-	65,44%	1.818.965.737,78	15.176.866.363,63	1.190.374.672,00	910.611.981,82	14.897.103.673,45
16	2033	-	65,44%	1.837.155.395,16	14.897.103.673,45	1.202.278.418,00	893.826.220,41	14.588.651.475,86
17	2034	-	65,44%	1.855.526.949,11	14.588.651.475,86	1.214.301.203,00	875.319.088,55	14.249.669.361,41
18	2035	-	65,44%	1.874.082.218,60	14.249.669.361,41	1.226.444.214,00	854.980.161,68	13.878.205.309,09
19	2036	-	65,44%	1.892.823.040,79	13.878.205.309,09	1.238.708.657,00	832.692.318,55	13.472.188.970,64
20	2037	-	65,44%	1.911.751.271,20	13.472.188.970,64	1.251.095.744,00	808.331.338,24	13.029.424.564,88
21	2038	-	65,44%	1.930.868.783,91	13.029.424.564,88	1.263.606.701,00	781.765.473,89	12.547.583.337,77
22	2039	-	65,44%	1.950.177.471,75	12.547.583.337,77	1.276.242.768,00	752.855.000,27	12.024.195.570,04
23	2040	-	65,44%	1.969.679.246,47	12.024.195.570,04	1.289.005.196,00	721.451.734,20	11.456.642.108,24
24	2041	-	65,44%	1.989.376.038,93	11.456.642.108,24	1.301.895.248,00	687.398.526,49	10.842.145.386,73
25	2042	-	65,44%	2.009.269.799,32	10.842.145.386,73	1.314.914.200,00	650.528.723,20	10.177.759.909,93
26	2043	-	65,44%	2.029.362.497,31	10.177.759.909,93	1.328.063.342,00	610.665.594,60	9.460.362.162,53
27	2044	-	65,44%	2.049.656.122,29	9.460.362.162,53	1.341.343.975,00	567.621.729,75	8.686.639.917,28
28	2045	-	65,44%	2.070.152.683,51	8.686.639.917,28	1.354.757.416,00	521.198.395,04	7.853.080.896,32
29	2046	-	65,44%	2.090.854.210,34	7.853.080.896,32	1.368.304.989,00	471.184.853,78	6.955.960.761,10
30	2047	-	65,44%	2.111.762.752,45	6.955.960.761,10	1.381.988.039,00	417.357.645,67	5.991.330.367,77
31	2048	-	65,44%	2.132.880.379,97	5.991.330.367,77	1.395.807.920,00	359.479.822,07	4.955.002.269,84
32	2049	-	65,44%	2.154.209.183,77	4.955.002.269,84	1.409.765.999,00	297.300.136,19	3.842.536.407,03
33	2050	-	65,44%	2.175.751.275,61	3.842.536.407,03	1.423.863.659,00	230.552.184,42	2.649.224.932,45
34	2051	-	65,44%	2.197.508.788,37	2.649.224.932,45	1.438.102.295,00	158.953.495,95	1.370.076.133,40
35	2052	-	65,44%	2.219.483.876,25	1.370.076.133,40	1.452.483.318,00	82.204.568,00	-202.616,60

O plano de custeio proposto para 2019 prevê contribuições do Estado (14%), do militar ativo (14%), inativos e pensionistas (14%), sendo estas últimas incidentes sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS, conforme previsto na legislação federal aplicável aos RPPM. O Estado ficará responsável, ainda, pelo financiamento da insuficiência com o pagamento de benefícios em 2019, que se estima ser equivalente a uma alíquota de contribuição de 44,37% sobre a folha de remuneração dos servidores civis e militares, equivalente ao déficit financeiro projetado para o ano.

O demonstrativo dos fluxos financeiros com a alternativa proposta está anexo ao relatório de avaliação atuarial, onde pode ser constatado que o saldo previdenciário será suficiente para adimplir todos os benefícios com a geração atual de militares, pensionistas e dependentes.



Ressaltamos que as alíquotas aqui sugeridas poderão sofrer modificações ao longo do tempo, tendo em vistas mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial ou familiar dos segurados do regime previdenciário.

O Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA foi preenchido levando-se em consideração as alíquotas vigentes na data desta reavaliação atuarial.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei n.º 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

Brasília - DF, 7 de maio de 2019.

**Antonio Mário Rattes de Oliveira**  
**Atuário - MIBA nº 1.162**

## **ANEXO I**

# **PROJEÇÃO DA RESERVA MATEMÁTICA**

A projeção das provisões matemáticas para os próximos doze meses foi elaborada de forma linear, considerando-se a fórmula que está apresentada nas orientações de preenchimento do DRAA 2019, a qual está transcrita a seguir.

$${}_k V = {}_0 V + \frac{{}_1 V - {}_0 V}{12} \times k, \text{ onde } k = \text{número de meses contados a partir da avaliação};$$

${}_0 V$  = valor atual na data da avaliação e  ${}_1 V$  = valor atual posicionado doze meses após a data da avaliação.

O cálculo de  ${}_1 V$  foi efetuado com base na projeção da reserva matemática para o final de 2019, considerando-se um ambiente inflacionário de 4,50% a.a., a taxa de juros adotada na avaliação atuarial e os fluxos de contribuições, benefícios e despesas administrativas estimadas para o período.

Os resultados da projeção das provisões matemáticas estão apresentados no quadro seguinte.

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/19	fev/19	mar/19
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	4.099.941.224,13	4.122.541.019,04	4.145.140.813,95
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	2.962.613.551,67	2.970.263.996,07	2.977.914.440,48
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	3.149.710.518,90	3.157.700.529,09	3.165.690.539,29
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	187.096.967,23	187.436.533,02	187.776.098,81
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	3.898.243,78	3.904.546,92	3.910.850,07
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	1.137.327.672,46	1.152.277.022,97	1.167.226.373,47
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	1.676.169.454,09	1.690.166.761,67	1.704.164.069,26
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	236.372.531,43	235.642.997,78	234.913.464,13
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	236.372.531,43	235.642.997,78	234.913.464,13
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	66.096.718,76	66.603.743,15	67.110.767,53
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/19	fev/19	mar/19
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/19	mai/19	jun/19
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	4.167.740.608,86	4.190.340.403,77	4.212.940.198,68
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	2.985.564.884,88	2.993.215.329,29	3.000.865.773,70
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	3.173.680.549,49	3.181.670.559,68	3.189.660.569,88
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	188.115.664,60	188.455.230,39	188.794.796,19
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	3.917.153,21	3.923.456,36	3.929.759,50
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	1.182.175.723,98	1.197.125.074,48	1.212.074.424,99
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	1.718.161.376,84	1.732.158.684,43	1.746.155.992,01
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	234.183.930,48	233.454.396,83	232.724.863,18
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	234.183.930,48	233.454.396,83	232.724.863,18
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	67.617.791,91	68.124.816,29	68.631.840,68
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/19	ago/19	set/19
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	4.235.539.993,59	4.258.139.788,50	4.280.739.583,41
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	3.008.516.218,10	3.016.166.662,51	3.023.817.106,91
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	3.197.650.580,08	3.205.640.590,27	3.213.630.600,47
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/19	ago/19	set/19
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	189.134.361,98	189.473.927,77	189.813.493,56
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	3.936.062,65	3.942.365,79	3.948.668,94
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	1.227.023.775,49	1.241.973.125,99	1.256.922.476,50
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	1.760.153.299,60	1.774.150.607,18	1.788.147.914,77
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	231.995.329,52	231.265.795,87	230.536.262,22
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	231.995.329,52	231.265.795,87	230.536.262,22
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	69.138.865,06	69.645.889,44	70.152.913,82
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/19	nov/19	dez/19
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	4.303.339.378,32	4.325.939.173,23	4.344.571.389,77
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	3.031.467.551,32	3.039.117.995,72	3.042.800.861,76
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	3.221.620.610,67	3.229.610.620,86	3.237.600.631,06
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	190.153.059,35	190.492.625,14	190.832.190,93
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	3.954.972,08	3.961.275,23	3.967.578,37
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	1.271.871.827,00	1.286.821.177,51	1.301.770.528,01
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	1.802.145.222,35	1.816.142.529,94	1.830.139.837,52
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	229.806.728,57	229.077.194,92	228.347.661,27
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	229.806.728,57	229.077.194,92	228.347.661,27
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	70.659.938,21	71.166.962,59	71.673.986,97

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/19	nov/19	dez/19
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

Mês	VASF	Mês	VASF
jan/19	5.159.364.075,21	jul/19	5.303.997.365,35
fev/19	5.183.469.623,57	ago/19	5.328.102.913,71
mar/19	5.207.575.171,92	set/19	5.352.208.462,07
abr/19	5.231.680.720,28	out/19	5.376.314.010,43
mai/19	5.255.786.268,64	nov/19	5.400.419.558,78
jun/19	5.279.891.817,00	dez/19	5.424.525.107,14

**ANEXO II**

**PROJEÇÕES ATUARIAIS**

**FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS  
ATUAIS**

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2019	263.851.668,09	87.686.420,87	979.717,49	(175.185.529,73)	(175.185.529,73)
2020	265.080.100,65	88.436.756,09	1.195.942,92	(175.447.401,63)	(175.447.401,63)
2021	275.504.023,55	89.731.589,38	1.690.492,42	(184.081.941,75)	(184.081.941,75)
2022	281.015.650,47	90.684.867,34	2.004.595,89	(188.326.187,24)	(188.326.187,24)
2023	295.663.273,71	92.096.751,16	2.356.919,24	(201.209.603,31)	(201.209.603,31)
2024	313.708.707,22	93.607.131,54	2.455.742,31	(217.645.833,37)	(217.645.833,37)
2025	325.622.961,08	94.577.080,03	2.575.202,82	(228.470.678,23)	(228.470.678,23)
2026	325.524.559,60	95.278.574,10	2.660.197,96	(227.585.787,53)	(227.585.787,53)
2027	327.841.714,51	96.203.842,99	2.851.092,37	(228.786.779,15)	(228.786.779,15)
2028	330.203.730,08	96.887.644,60	3.062.438,69	(230.253.646,80)	(230.253.646,80)
2029	330.268.397,93	97.596.096,80	3.326.621,80	(229.345.679,33)	(229.345.679,33)
2030	331.042.564,41	98.297.635,70	3.572.879,40	(229.172.049,31)	(229.172.049,31)
2031	338.165.882,03	99.079.908,68	3.697.659,80	(235.388.313,54)	(235.388.313,54)
2032	338.269.349,28	99.720.584,40	3.857.964,44	(234.690.800,43)	(234.690.800,43)
2033	357.506.427,02	100.585.522,12	4.020.596,37	(252.900.308,53)	(252.900.308,53)
2034	356.067.826,20	101.175.140,94	4.371.256,08	(250.521.429,19)	(250.521.429,19)
2035	356.997.312,13	101.769.504,28	4.730.569,20	(250.497.238,66)	(250.497.238,66)
2036	357.310.571,59	102.372.785,69	5.261.587,67	(249.676.198,23)	(249.676.198,23)
2037	357.501.788,64	102.922.824,89	5.745.834,22	(248.833.129,52)	(248.833.129,52)
2038	362.165.070,60	103.493.215,54	6.446.078,57	(252.225.776,49)	(252.225.776,49)
2039	365.831.386,78	104.003.339,45	7.015.976,25	(254.812.071,07)	(254.812.071,07)
2040	384.849.163,08	104.492.679,96	7.453.699,28	(272.902.783,83)	(272.902.783,83)
2041	383.143.677,93	105.006.789,51	7.864.767,84	(270.272.120,58)	(270.272.120,58)
2042	383.223.545,30	105.505.257,12	8.126.308,11	(269.591.980,07)	(269.591.980,07)
2043	379.958.302,75	105.968.572,01	8.268.998,03	(265.720.732,71)	(265.720.732,71)
2044	391.224.534,85	106.452.926,85	8.353.186,54	(276.418.421,46)	(276.418.421,46)
2045	389.113.307,40	106.900.447,84	8.312.696,50	(273.900.163,05)	(273.900.163,05)
2046	382.988.241,61	107.332.471,59	8.248.770,47	(267.406.999,55)	(267.406.999,55)
2047	374.429.870,85	107.757.709,43	8.167.063,25	(258.505.098,16)	(258.505.098,16)
2048	365.284.317,33	108.171.728,08	8.073.232,72	(249.039.356,53)	(249.039.356,53)
2049	357.018.405,08	108.650.819,31	7.968.682,40	(240.398.903,36)	(240.398.903,36)
2050	347.327.402,51	109.074.032,85	7.852.786,84	(230.400.582,81)	(230.400.582,81)
2051	338.371.544,49	109.555.252,13	7.724.975,49	(221.091.316,87)	(221.091.316,87)
2052	328.672.703,17	110.016.988,00	7.584.769,82	(211.070.945,36)	(211.070.945,36)
2053	319.906.671,51	110.549.725,39	7.431.821,77	(201.925.124,34)	(201.925.124,34)
2054	320.944.705,01	111.366.554,09	7.265.875,33	(202.312.275,59)	(202.312.275,59)
2055	315.131.735,54	112.014.004,55	7.086.805,47	(196.030.925,52)	(196.030.925,52)
2056	313.972.463,84	112.743.683,63	6.894.580,47	(194.334.199,74)	(194.334.199,74)
2057	310.122.158,29	113.432.903,81	6.689.299,30	(189.999.955,17)	(189.999.955,17)
2058	314.286.433,15	114.363.401,27	6.471.137,61	(193.451.894,27)	(193.451.894,27)
2059	321.983.853,99	115.397.464,79	6.240.479,35	(200.345.909,85)	(200.345.909,85)
2060	326.889.148,07	116.394.352,55	5.997.872,41	(204.496.923,11)	(204.496.923,11)
2061	320.002.167,39	117.157.652,50	5.744.056,21	(197.100.458,69)	(197.100.458,69)
2062	313.132.069,76	117.917.619,57	5.479.992,67	(189.734.457,53)	(189.734.457,53)
2063	313.107.411,84	118.997.155,38	5.206.912,90	(188.903.343,57)	(188.903.343,57)
2064	305.934.942,57	119.811.632,29	4.926.282,89	(181.197.027,38)	(181.197.027,38)
2065	300.826.551,99	120.730.689,29	4.639.739,41	(175.456.123,30)	(175.456.123,30)
2066	304.363.856,77	121.902.707,80	4.349.116,85	(178.112.032,12)	(178.112.032,12)
2067	300.115.831,46	122.915.148,74	4.056.347,65	(173.144.335,08)	(173.144.335,08)
2068	322.923.069,33	124.684.640,18	3.763.453,97	(194.474.975,18)	(194.474.975,18)
2069	319.131.462,89	125.808.183,55	3.472.481,48	(189.850.797,86)	(189.850.797,86)
2070	323.430.245,35	127.279.074,73	3.185.441,06	(192.965.729,56)	(192.965.729,56)



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2071	322.266.816,88	128.501.213,50	2.904.249,67	(190.861.353,72)	(190.861.353,72)
2072	322.830.714,22	129.812.640,06	2.630.684,13	(190.387.390,02)	(190.387.390,02)
2073	330.185.112,79	131.305.515,87	2.366.349,57	(196.513.247,34)	(196.513.247,34)
2074	341.199.263,95	133.020.673,51	2.112.689,55	(206.065.900,89)	(206.065.900,89)
2075	373.843.036,75	135.218.955,04	1.871.000,47	(236.753.081,24)	(236.753.081,24)
2076	373.346.364,40	136.565.253,73	1.642.392,14	(235.138.718,53)	(235.138.718,53)
2077	376.062.345,27	137.995.850,06	1.427.751,30	(236.638.743,92)	(236.638.743,92)
2078	374.501.787,97	139.330.974,53	1.227.794,49	(233.943.018,95)	(233.943.018,95)
2079	396.984.356,80	141.291.450,36	1.043.102,40	(254.649.804,04)	(254.649.804,04)
2080	398.827.111,04	142.739.758,39	874.170,07	(255.213.182,58)	(255.213.182,58)
2081	394.810.311,54	144.044.862,05	721.435,91	(250.044.013,58)	(250.044.013,58)
2082	387.612.984,36	145.279.896,51	585.264,49	(241.747.823,36)	(241.747.823,36)
2083	380.206.671,03	146.515.217,56	465.891,52	(233.225.561,94)	(233.225.561,94)
2084	372.769.484,96	147.759.452,34	363.326,30	(224.646.706,32)	(224.646.706,32)
2085	367.883.262,75	149.119.014,17	277.228,06	(218.487.020,52)	(218.487.020,52)
2086	361.297.278,84	150.410.293,82	206.805,18	(210.680.179,84)	(210.680.179,84)
2087	356.385.253,54	151.774.455,22	150.817,92	(204.459.980,39)	(204.459.980,39)
2088	350.744.785,03	153.112.678,79	107.649,66	(197.524.456,57)	(197.524.456,57)
2089	347.227.533,20	154.546.454,94	75.398,31	(192.605.679,94)	(192.605.679,94)
2090	354.536.199,35	156.278.837,26	52.011,91	(198.205.350,18)	(198.205.350,18)
2091	354.383.809,93	157.813.436,28	35.498,59	(196.534.875,05)	(196.534.875,05)
2092	357.881.564,77	159.391.899,88	24.103,47	(198.465.561,42)	(198.465.561,42)
2093	358.491.388,20	160.906.808,48	16.368,34	(197.568.211,37)	(197.568.211,37)

## **ANEXO III**

### **PROJEÇÕES ATUARIAIS**

### **FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS—PLANO DE AMORTIZAÇÃO SUGERIDO**

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2019	263.851.668,09	204.746.402,87	979.717,49	(58.125.547,73)	(58.125.547,73)
2020	265.080.100,65	262.800.658,09	1.195.942,92	(1.083.499,63)	(1.083.499,63)
2021	275.504.023,55	265.839.130,38	1.690.492,42	(7.974.400,75)	(7.974.400,75)
2022	281.015.650,47	268.553.484,34	2.004.595,89	(10.457.570,24)	(10.457.570,24)
2023	295.663.273,71	271.744.054,16	2.356.919,24	(21.562.300,31)	(21.562.300,31)
2024	313.708.707,22	275.050.907,54	2.455.742,31	(36.202.057,37)	(36.202.057,37)
2025	325.622.961,08	277.835.294,03	2.575.202,82	(45.212.464,23)	(45.212.464,23)
2026	325.524.559,60	280.369.370,10	2.660.197,96	(42.494.991,53)	(42.494.991,53)
2027	327.841.714,51	283.145.546,99	2.851.092,37	(41.845.075,15)	(41.845.075,15)
2028	330.203.730,08	285.698.765,60	3.062.438,69	(41.442.525,80)	(41.442.525,80)
2029	330.268.397,93	288.295.328,80	3.326.621,80	(38.646.447,33)	(38.646.447,33)
2030	331.042.564,41	290.903.859,70	3.572.879,40	(36.565.825,31)	(36.565.825,31)
2031	338.165.882,03	293.612.195,68	3.697.659,80	(40.856.026,54)	(40.856.026,54)
2032	338.269.349,28	296.198.193,40	3.857.964,44	(38.213.191,43)	(38.213.191,43)
2033	357.506.427,02	299.027.908,12	4.020.596,37	(54.457.922,53)	(54.457.922,53)
2034	356.067.826,20	301.601.949,94	4.371.256,08	(50.094.620,19)	(50.094.620,19)
2035	356.997.312,13	304.200.582,28	4.730.569,20	(48.066.160,66)	(48.066.160,66)
2036	357.310.571,59	306.828.173,69	5.261.587,67	(45.220.810,23)	(45.220.810,23)
2037	357.501.788,64	309.422.766,89	5.745.834,22	(42.333.187,52)	(42.333.187,52)
2038	362.165.070,60	312.058.157,54	6.446.078,57	(43.660.834,49)	(43.660.834,49)
2039	365.831.386,78	314.653.930,45	7.015.976,25	(44.161.480,07)	(44.161.480,07)
2040	384.849.163,08	317.249.776,96	7.453.699,28	(60.145.686,83)	(60.145.686,83)
2041	383.143.677,93	319.891.457,51	7.864.767,84	(55.387.452,58)	(55.387.452,58)
2042	383.223.545,30	322.538.772,12	8.126.308,11	(52.558.465,07)	(52.558.465,07)
2043	379.958.302,75	325.172.422,01	8.268.998,03	(46.516.882,71)	(46.516.882,71)
2044	391.224.534,85	327.848.814,85	8.353.186,54	(55.022.533,46)	(55.022.533,46)
2045	389.113.307,40	330.510.294,84	8.312.696,50	(50.290.316,05)	(50.290.316,05)
2046	382.988.241,61	333.178.417,59	8.248.770,47	(41.561.053,55)	(41.561.053,55)
2047	374.429.870,85	335.862.114,43	8.167.063,25	(30.400.693,16)	(30.400.693,16)
2048	365.284.317,33	338.557.177,08	8.073.232,72	(18.653.907,53)	(18.653.907,53)
2049	357.018.405,08	341.340.123,31	7.968.682,40	(7.709.599,36)	(7.709.599,36)
2050	347.327.402,51	344.090.229,85	7.852.786,84	4.615.614,19	4.615.614,19
2051	338.371.544,49	346.921.611,13	7.724.975,49	16.275.042,13	21.167.593,17
2052	328.672.703,17	349.757.010,00	7.584.769,82	28.669.076,64	51.106.725,40
2053	319.906.671,51	352.687.147,39	7.431.821,77	40.212.297,66	94.385.426,58
2054	320.944.705,01	111.366.554,09	7.265.875,33	(202.312.275,59)	(102.263.723,41)
2055	315.131.735,54	112.014.004,55	7.086.805,47	(196.030.925,52)	(196.030.925,52)
2056	313.972.463,84	112.743.683,63	6.894.580,47	(194.334.199,74)	(194.334.199,74)
2057	310.122.158,29	113.432.903,81	6.689.299,30	(189.999.955,17)	(189.999.955,17)
2058	314.286.433,15	114.363.401,27	6.471.137,61	(193.451.894,27)	(193.451.894,27)
2059	321.983.853,99	115.397.464,79	6.240.479,35	(200.345.909,85)	(200.345.909,85)
2060	326.889.148,07	116.394.352,55	5.997.872,41	(204.496.923,11)	(204.496.923,11)
2061	320.002.167,39	117.157.652,50	5.744.056,21	(197.100.458,69)	(197.100.458,69)
2062	313.132.069,76	117.917.619,57	5.479.992,67	(189.734.457,53)	(189.734.457,53)
2063	313.107.411,84	118.997.155,38	5.206.912,90	(188.903.343,57)	(188.903.343,57)
2064	305.934.942,57	119.811.632,29	4.926.282,89	(181.197.027,38)	(181.197.027,38)
2065	300.826.551,99	120.730.689,29	4.639.739,41	(175.456.123,30)	(175.456.123,30)
2066	304.363.856,77	121.902.707,80	4.349.116,85	(178.112.032,12)	(178.112.032,12)
2067	300.115.831,46	122.915.148,74	4.056.347,65	(173.144.335,08)	(173.144.335,08)
2068	322.923.069,33	124.684.640,18	3.763.453,97	(194.474.975,18)	(194.474.975,18)
2069	319.131.462,89	125.808.183,55	3.472.481,48	(189.850.797,86)	(189.850.797,86)
2070	323.430.245,35	127.279.074,73	3.185.441,06	(192.965.729,56)	(192.965.729,56)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2071	322.266.816,88	128.501.213,50	2.904.249,67	(190.861.353,72)	(190.861.353,72)
2072	322.830.714,22	129.812.640,06	2.630.684,13	(190.387.390,02)	(190.387.390,02)
2073	330.185.112,79	131.305.515,87	2.366.349,57	(196.513.247,34)	(196.513.247,34)
2074	341.199.263,95	133.020.673,51	2.112.689,55	(206.065.900,89)	(206.065.900,89)
2075	373.843.036,75	135.218.955,04	1.871.000,47	(236.753.081,24)	(236.753.081,24)
2076	373.346.364,40	136.565.253,73	1.642.392,14	(235.138.718,53)	(235.138.718,53)
2077	376.062.345,27	137.995.850,06	1.427.751,30	(236.638.743,92)	(236.638.743,92)
2078	374.501.787,97	139.330.974,53	1.227.794,49	(233.943.018,95)	(233.943.018,95)
2079	396.984.356,80	141.291.450,36	1.043.102,40	(254.649.804,04)	(254.649.804,04)
2080	398.827.111,04	142.739.758,39	874.170,07	(255.213.182,58)	(255.213.182,58)
2081	394.810.311,54	144.044.862,05	721.435,91	(250.044.013,58)	(250.044.013,58)
2082	387.612.984,36	145.279.896,51	585.264,49	(241.747.823,36)	(241.747.823,36)
2083	380.206.671,03	146.515.217,56	465.891,52	(233.225.561,94)	(233.225.561,94)
2084	372.769.484,96	147.759.452,34	363.326,30	(224.646.706,32)	(224.646.706,32)
2085	367.883.262,75	149.119.014,17	277.228,06	(218.487.020,52)	(218.487.020,52)
2086	361.297.278,84	150.410.293,82	206.805,18	(210.680.179,84)	(210.680.179,84)
2087	356.385.253,54	151.774.455,22	150.817,92	(204.459.980,39)	(204.459.980,39)
2088	350.744.785,03	153.112.678,79	107.649,66	(197.524.456,57)	(197.524.456,57)
2089	347.227.533,20	154.546.454,94	75.398,31	(192.605.679,94)	(192.605.679,94)
2090	354.536.199,35	156.278.837,26	52.011,91	(198.205.350,18)	(198.205.350,18)
2091	354.383.809,93	157.813.436,28	35.498,59	(196.534.875,05)	(196.534.875,05)
2092	357.881.564,77	159.391.899,88	24.103,47	(198.465.561,42)	(198.465.561,42)
2093	358.491.388,20	160.906.808,48	16.368,34	(197.568.211,37)	(197.568.211,37)

## **ANEXO IV**

# **DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF**

**ESTADO DO ACRE- MILITARES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**  
**DOS MILITARES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2019 A 2093**  
**PLANO DE CUSTEIO ATUAL**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	88.666.138,37	263.851.668,09	(175.185.529,73)	(175.185.529,73)
2020	89.632.699,01	265.080.100,65	(175.447.401,63)	(175.447.401,63)
2021	91.422.081,80	275.504.023,55	(184.081.941,75)	(184.081.941,75)
2022	92.689.463,23	281.015.650,47	(188.326.187,24)	(188.326.187,24)
2023	94.453.670,40	295.663.273,71	(201.209.603,31)	(201.209.603,31)
2024	96.062.873,85	313.708.707,22	(217.645.833,37)	(217.645.833,37)
2025	97.152.282,86	325.622.961,08	(228.470.678,23)	(228.470.678,23)
2026	97.938.772,06	325.524.559,60	(227.585.787,53)	(227.585.787,53)
2027	99.054.935,36	327.841.714,51	(228.786.779,15)	(228.786.779,15)
2028	99.950.083,28	330.203.730,08	(230.253.646,80)	(230.253.646,80)
2029	100.922.718,60	330.268.397,93	(229.345.679,33)	(229.345.679,33)
2030	101.870.515,10	331.042.564,41	(229.172.049,31)	(229.172.049,31)
2031	102.777.568,48	338.165.882,03	(235.388.313,54)	(235.388.313,54)
2032	103.578.548,85	338.269.349,28	(234.690.800,43)	(234.690.800,43)
2033	104.606.118,49	357.506.427,02	(252.900.308,53)	(252.900.308,53)
2034	105.546.397,01	356.067.826,20	(250.521.429,19)	(250.521.429,19)
2035	106.500.073,47	356.997.312,13	(250.497.238,66)	(250.497.238,66)
2036	107.634.373,36	357.310.571,59	(249.676.198,23)	(249.676.198,23)
2037	108.668.659,12	357.501.788,64	(248.833.129,52)	(248.833.129,52)
2038	109.939.294,10	362.165.070,60	(252.225.776,49)	(252.225.776,49)
2039	111.019.315,70	365.831.386,78	(254.812.071,07)	(254.812.071,07)
2040	111.946.379,24	384.849.163,08	(272.902.783,83)	(272.902.783,83)
2041	112.871.557,35	383.143.677,93	(270.272.120,58)	(270.272.120,58)
2042	113.631.565,23	383.223.545,30	(269.591.980,07)	(269.591.980,07)
2043	114.237.570,04	379.958.302,75	(265.720.732,71)	(265.720.732,71)
2044	114.806.113,39	391.224.534,85	(276.418.421,46)	(276.418.421,46)
2045	115.213.144,34	389.113.307,40	(273.900.163,05)	(273.900.163,05)
2046	115.581.242,07	382.988.241,61	(267.406.999,55)	(267.406.999,55)
2047	115.924.772,69	374.429.870,85	(258.505.098,16)	(258.505.098,16)
2048	116.244.960,79	365.284.317,33	(249.039.356,53)	(249.039.356,53)
2049	116.619.501,71	357.018.405,08	(240.398.903,36)	(240.398.903,36)
2050	116.926.819,69	347.327.402,51	(230.400.582,81)	(230.400.582,81)
2051	117.280.227,62	338.371.544,49	(221.091.316,87)	(221.091.316,87)
2052	117.601.757,82	328.672.703,17	(211.070.945,36)	(211.070.945,36)
2053	117.981.547,16	319.906.671,51	(201.925.124,34)	(201.925.124,34)
2054	118.632.429,42	320.944.705,01	(202.312.275,59)	(202.312.275,59)
2055	119.100.810,02	315.131.735,54	(196.030.925,52)	(196.030.925,52)
2056	119.638.264,10	313.972.463,84	(194.334.199,74)	(194.334.199,74)
2057	120.122.203,12	310.122.158,29	(189.999.955,17)	(189.999.955,17)
2058	120.834.538,88	314.286.433,15	(193.451.894,27)	(193.451.894,27)
2059	121.637.944,13	321.983.853,99	(200.345.909,85)	(200.345.909,85)
2060	122.392.224,96	326.889.148,07	(204.496.923,11)	(204.496.923,11)

**ESTADO DO ACRE – MILITARES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE**  
**PREVIDÊNCIA DOS MILITARES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2019 A 2093**  
**PLANO DE CUSTEIO ATUAL**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2061	122.901.708,70	320.002.167,39	(197.100.458,69)	(197.100.458,69)
2062	123.397.612,24	313.132.069,76	(189.734.457,53)	(189.734.457,53)
2063	124.204.068,27	313.107.411,84	(188.903.343,57)	(188.903.343,57)
2064	124.737.915,19	305.934.942,57	(181.197.027,38)	(181.197.027,38)
2065	125.370.428,69	300.826.551,99	(175.456.123,30)	(175.456.123,30)
2066	126.251.824,65	304.363.856,77	(178.112.032,12)	(178.112.032,12)
2067	126.971.496,39	300.115.831,46	(173.144.335,08)	(173.144.335,08)
2068	128.448.094,15	322.923.069,33	(194.474.975,18)	(194.474.975,18)
2069	129.280.665,03	319.131.462,89	(189.850.797,86)	(189.850.797,86)
2070	130.464.515,79	323.430.245,35	(192.965.729,56)	(192.965.729,56)
2071	131.405.463,16	322.266.816,88	(190.861.353,72)	(190.861.353,72)
2072	132.443.324,20	322.830.714,22	(190.387.390,02)	(190.387.390,02)
2073	133.671.865,45	330.185.112,79	(196.513.247,34)	(196.513.247,34)
2074	135.133.363,06	341.199.263,95	(206.065.900,89)	(206.065.900,89)
2075	137.089.955,51	373.843.036,75	(236.753.081,24)	(236.753.081,24)
2076	138.207.645,87	373.346.364,40	(235.138.718,53)	(235.138.718,53)
2077	139.423.601,35	376.062.345,27	(236.638.743,92)	(236.638.743,92)
2078	140.558.769,02	374.501.787,97	(233.943.018,95)	(233.943.018,95)
2079	142.334.552,76	396.984.356,80	(254.649.804,04)	(254.649.804,04)
2080	143.613.928,46	398.827.111,04	(255.213.182,58)	(255.213.182,58)
2081	144.766.297,96	394.810.311,54	(250.044.013,58)	(250.044.013,58)
2082	145.865.161,00	387.612.984,36	(241.747.823,36)	(241.747.823,36)
2083	146.981.109,08	380.206.671,03	(233.225.561,94)	(233.225.561,94)
2084	148.122.778,64	372.769.484,96	(224.646.706,32)	(224.646.706,32)
2085	149.396.242,23	367.883.262,75	(218.487.020,52)	(218.487.020,52)
2086	150.617.099,00	361.297.278,84	(210.680.179,84)	(210.680.179,84)
2087	151.925.273,15	356.385.253,54	(204.459.980,39)	(204.459.980,39)
2088	153.220.328,46	350.744.785,03	(197.524.456,57)	(197.524.456,57)
2089	154.621.853,25	347.227.533,20	(192.605.679,94)	(192.605.679,94)
2090	156.330.849,17	354.536.199,35	(198.205.350,18)	(198.205.350,18)
2091	157.848.934,87	354.383.809,93	(196.534.875,05)	(196.534.875,05)
2092	159.416.003,35	357.881.564,77	(198.465.561,42)	(198.465.561,42)
2093	160.923.176,83	358.491.388,20	(197.568.211,37)	(197.568.211,37)

Notas:

- (1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Economia.  
(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2017; b) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 6% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: cônjuge feminino três anos e cinco meses mais jovem; i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,980; j) inflação anual estimada: 4,50%; k) taxa de rotatividade: 0% a.a..  
(3) Massa salarial mensal: R\$ 20.091.451,87.  
(4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 38; inativos - 57 e pensionistas - 37.

**ESTADO DO ACRE – MILITARES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE**  
**PREVIDÊNCIA DOS MILITARES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2019 A 2093**

**PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)</b>
2019	205.726.120,37	263.851.668,09	(58.125.547,73)	(58.125.547,73)
2020	263.996.601,01	265.080.100,65	(1.083.499,63)	(1.083.499,63)
2021	267.529.622,80	275.504.023,55	(7.974.400,75)	(7.974.400,75)
2022	270.558.080,23	281.015.650,47	(10.457.570,24)	(10.457.570,24)
2023	274.100.973,40	295.663.273,71	(21.562.300,31)	(21.562.300,31)
2024	277.506.649,85	313.708.707,22	(36.202.057,37)	(36.202.057,37)
2025	280.410.496,86	325.622.961,08	(45.212.464,23)	(45.212.464,23)
2026	283.029.568,06	325.524.559,60	(42.494.991,53)	(42.494.991,53)
2027	285.996.639,36	327.841.714,51	(41.845.075,15)	(41.845.075,15)
2028	288.761.204,28	330.203.730,08	(41.442.525,80)	(41.442.525,80)
2029	291.621.950,60	330.268.397,93	(38.646.447,33)	(38.646.447,33)
2030	294.476.739,10	331.042.564,41	(36.565.825,31)	(36.565.825,31)
2031	297.309.855,48	338.165.882,03	(40.856.026,54)	(40.856.026,54)
2032	300.056.157,85	338.269.349,28	(38.213.191,43)	(38.213.191,43)
2033	303.048.504,49	357.506.427,02	(54.457.922,53)	(54.457.922,53)
2034	305.973.206,01	356.067.826,20	(50.094.620,19)	(50.094.620,19)
2035	308.931.151,47	356.997.312,13	(48.066.160,66)	(48.066.160,66)
2036	312.089.761,36	357.310.571,59	(45.220.810,23)	(45.220.810,23)
2037	315.168.601,12	357.501.788,64	(42.333.187,52)	(42.333.187,52)
2038	318.504.236,10	362.165.070,60	(43.660.834,49)	(43.660.834,49)
2039	321.669.906,70	365.831.386,78	(44.161.480,07)	(44.161.480,07)
2040	324.703.476,24	384.849.163,08	(60.145.686,83)	(60.145.686,83)
2041	327.756.225,35	383.143.677,93	(55.387.452,58)	(55.387.452,58)
2042	330.665.080,23	383.223.545,30	(52.558.465,07)	(52.558.465,07)
2043	333.441.420,04	379.958.302,75	(46.516.882,71)	(46.516.882,71)
2044	336.202.001,39	391.224.534,85	(55.022.533,46)	(55.022.533,46)
2045	338.822.991,34	389.113.307,40	(50.290.316,05)	(50.290.316,05)
2046	341.427.188,07	382.988.241,61	(41.561.053,55)	(41.561.053,55)
2047	344.029.177,69	374.429.870,85	(30.400.693,16)	(30.400.693,16)
2048	346.630.409,79	365.284.317,33	(18.653.907,53)	(18.653.907,53)
2049	349.308.805,71	357.018.405,08	(7.709.599,36)	(7.709.599,36)
2050	351.943.016,69	347.327.402,51	4.615.614,19	4.615.614,19
2051	354.923.523,47	338.371.544,49	16.551.978,98	21.167.593,17
2052	358.611.835,41	328.672.703,17	29.939.132,23	51.106.725,40
2053	363.185.372,69	319.906.671,51	43.278.701,18	94.385.426,58
2054	124.295.555,01	320.944.705,01	(196.649.150,00)	(102.263.723,41)
2055	119.100.810,02	315.131.735,54	(196.030.925,52)	(196.030.925,52)
2056	119.638.264,10	313.972.463,84	(194.334.199,74)	(194.334.199,74)
2057	120.122.203,12	310.122.158,29	(189.999.955,17)	(189.999.955,17)
2058	120.834.538,88	314.286.433,15	(193.451.894,27)	(193.451.894,27)
2059	121.637.944,13	321.983.853,99	(200.345.909,85)	(200.345.909,85)
2060	122.392.224,96	326.889.148,07	(204.496.923,11)	(204.496.923,11)
2061	122.901.708,70	320.002.167,39	(197.100.458,69)	(197.100.458,69)



**ESTADO DO ACRE – MILITARES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE**  
**PREVIDÊNCIA DOS MILITARES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2019 A 2093**

**PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2062	123.397.612,24	313.132.069,76	(189.734.457,53)	(189.734.457,53)
2063	124.204.068,27	313.107.411,84	(188.903.343,57)	(188.903.343,57)
2064	124.737.915,19	305.934.942,57	(181.197.027,38)	(181.197.027,38)
2065	125.370.428,69	300.826.551,99	(175.456.123,30)	(175.456.123,30)
2066	126.251.824,65	304.363.856,77	(178.112.032,12)	(178.112.032,12)
2067	126.971.496,39	300.115.831,46	(173.144.335,08)	(173.144.335,08)
2068	128.448.094,15	322.923.069,33	(194.474.975,18)	(194.474.975,18)
2069	129.280.665,03	319.131.462,89	(189.850.797,86)	(189.850.797,86)
2070	130.464.515,79	323.430.245,35	(192.965.729,56)	(192.965.729,56)
2071	131.405.463,16	322.266.816,88	(190.861.353,72)	(190.861.353,72)
2072	132.443.324,20	322.830.714,22	(190.387.390,02)	(190.387.390,02)
2073	133.671.865,45	330.185.112,79	(196.513.247,34)	(196.513.247,34)
2074	135.133.363,06	341.199.263,95	(206.065.900,89)	(206.065.900,89)
2075	137.089.955,51	373.843.036,75	(236.753.081,24)	(236.753.081,24)
2076	138.207.645,87	373.346.364,40	(235.138.718,53)	(235.138.718,53)
2077	139.423.601,35	376.062.345,27	(236.638.743,92)	(236.638.743,92)
2078	140.558.769,02	374.501.787,97	(233.943.018,95)	(233.943.018,95)
2079	142.334.552,76	396.984.356,80	(254.649.804,04)	(254.649.804,04)
2080	143.613.928,46	398.827.111,04	(255.213.182,58)	(255.213.182,58)
2081	144.766.297,96	394.810.311,54	(250.044.013,58)	(250.044.013,58)
2082	145.865.161,00	387.612.984,36	(241.747.823,36)	(241.747.823,36)
2083	146.981.109,08	380.206.671,03	(233.225.561,94)	(233.225.561,94)
2084	148.122.778,64	372.769.484,96	(224.646.706,32)	(224.646.706,32)
2085	149.396.242,23	367.883.262,75	(218.487.020,52)	(218.487.020,52)
2086	150.617.099,00	361.297.278,84	(210.680.179,84)	(210.680.179,84)
2087	151.925.273,15	356.385.253,54	(204.459.980,39)	(204.459.980,39)
2088	153.220.328,46	350.744.785,03	(197.524.456,57)	(197.524.456,57)
2089	154.621.853,25	347.227.533,20	(192.605.679,94)	(192.605.679,94)
2090	156.330.849,17	354.536.199,35	(198.205.350,18)	(198.205.350,18)
2091	157.848.934,87	354.383.809,93	(196.534.875,05)	(196.534.875,05)
2092	159.416.003,35	357.881.564,77	(198.465.561,42)	(198.465.561,42)
2093	160.923.176,83	358.491.388,20	(197.568.211,37)	(197.568.211,37)

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Economia.

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2017; b) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 6% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: cônjuge feminino três anos e cinco meses mais jovem; i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,980; j) inflação anual estimada: 4,50%; k) taxa de rotatividade: 0% a.a..

(3) Massa salarial mensal: R\$ 20.091.451,87.

(4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 38; inativos - 57 e pensionistas - 37.

## **ANEXO V**

# **CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS**

**DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS CONSIDERANDO-SE A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO NORMAL**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CONTA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	4.073.449.488,59
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	2.951.071.166,63
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	3.141.720.508,70
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	186.757.401,44
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	3.891.940,63
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	1.122.378.321,96
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	1.662.172.146,50
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	237.102.065,08
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	237.102.065,08
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	65.589.694,38
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-

**DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS CONSIDERANDO-SE A ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO NORMAL E DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT PREVISTAS NO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PROPOSTO NESTA REAVALIAÇÃO ATUARIAL**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CONTA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	2.951.071.166,63
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	3.141.720.508,70
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	186.757.401,44
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	3.891.940,63
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	1.122.378.321,96
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	1.662.172.146,50
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	237.102.065,08
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	237.102.065,08
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	65.589.694,38
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	4.073.449.488,59
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	4.073.449.488,59